



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial, **Sra. LEILA DE MENDONÇA GARCIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 81.428.758-7 expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF nº 018.843.987-07, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.215/0001-52, com sede a Rua Mourato Coelho, 50 SL 44, São Paulo, SP CEP: 05417-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SUEKI TSUKUDA**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico portador da identidade nº 2.654.770-3, expedida pelo SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 583.708.898-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2020** tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/0064/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 030/2020**, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA MARCA GEHAKA, MODELO SCRO-EDI, COM INCLUSÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou até a realização do novo certame que tramita no **SEI-080005/001071/2022**, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **24/09/2022 à 23/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 100/122

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), cada uma delas, sendo efetuada mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0268501-9, agência 0085-0, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **24/09/2021 à 23/09/2022**, cujos efeitos vigorariam até **23/09/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **24/09/2022 à 23/09/2023**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de setembro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

LEILA DE MENDONÇA GARCIA

Diretora Industrial

START-SUEKI TSUKUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA S/S LTDA.

SUEKI TSUKUDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 15 setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 15/09/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 15/09/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila de Mendonça Garcia, Diretora**, em 15/09/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 15/09/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Coelho Mattos, Assessor**, em 16/09/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUEKI TSUKUDA, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39608835** e o código CRC **42856AB1**.
